

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.1202.003/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO /ITEM
DATA: 09/03/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 01.02042021.13.0042021**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A
EMPRESA LAERTE P. LEITE - ME, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

Aos 02 (Dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representada pela Sr^a. Lidiane Pereira da Silva, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa LAERTE P. LEITE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50, com sede na Praça Moisés Reis, nº 18 A, Centro, Capinzal do Norte – MA neste ato representa pelo Sr. Laerte Pinto Leite, Portador do RG nº 068546762018-4 SSP/MA e CPF nº 724.022.533-04 Laerte Pinto Leite, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02.1202.003/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.02042021.13.0042021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021, que, com seus anexos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 148.375,70 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Água sanitária 12 x 1000ml	LTS	3750	NUTRILAR	R\$ 2,45	R\$ 9.187,50
2	Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt	LTS	3000	REMOVEX	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
4	Bacia plástico médio	UND	300	PLASMONTE	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
5	Balde grande 100l	UND	300	PLASMONTE	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
7	Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	FR	300	BOM AR	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
10	Cesto p/ lixo comum pequeno	UND	300	PLASMONTE	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
11	Colher descartável c/ 50 und	PCT	1125	PRA FESTA	R\$ 3,35	R\$ 3.768,75
12	Copo descartável 50 ml(café)	PCT	1125	FC	R\$ 1,70	R\$ 1.912,50
14	Copo descartável 500 ml(sopa)	PCT	750	FC	R\$ 6,20	R\$ 4.650,00
15	Coador de café	UND	750	TJTEX	R\$ 3,70	R\$ 2.775,00
16	Desinfetante 12 x 1000ml	LTS	5625	NUTRILAR	R\$ 3,50	R\$ 19.687,50
17	Desodorante sanitário	UND	562	DESODOR	R\$ 2,00	R\$ 1.124,00
19	Escova p/ lavar roupa	UND	300	CONDOR	R\$ 1,95	R\$ 585,00
20	Escova p /sanitário	UND	300	MARANIN	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
23	Fosforo cx.	MAÇO	300	PINHEIRO	R\$ 2,95	R\$ 885,00
27	Limpa vidro 500ml	FR	180	VIDREX	R\$ 9,70	R\$ 1.746,00
28	Limpa forno	POTE	180	LIMPEX	R\$ 6,20	R\$ 1.116,00
29	Lustra moveis 24 x 500ml	FR	300	DESTAQUE	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
31	Luva de látex tam, m	PAR	300	IMBAT	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
35	Pano de prato	UND	450	V TEXTIL	R\$ 3,65	R\$ 1.642,50
37	Papel toalha 02 rolos	PCT	300	ESCALA	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
38	Plástico filme transparente	UND	300	UTILTILL	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
40	Quentinha cx com 100 und	CX	300	WIDA	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
46	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	PCT	1875	LAFRA	R\$ 3,00	R\$ 5.625,00
48	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	PCT	300	PRA FESTA	R\$ 1,85	R\$ 555,00
49	Saco p/ Hamburg c/ 100 unidades	PCT	300	PRA FESTA	R\$ 1,85	R\$ 555,00
51	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades	RL	300	PRA FESTA	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
52	Saco plástico transparente	RL	300	PRA FESTA	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades					
54	Vassoura de palha	UND	1875	MARANHA	R\$ 1,10	R\$ 2.062,50
55	desengordurante (tipo Veja multiuso/similar)	FR	1125	VEJA	R\$ 3,90	R\$ 4.387,50
56	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	Und	48	BIC	R\$ 4,85	R\$ 232,80
58	Avental de plástico tamanho adulto	Und	62	V TEXTIL	R\$ 10,00	R\$ 620,00
60	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	Und	75	PLASMORTE	R\$ 6,00	R\$ 450,00
65	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	Und	75	TRAMONTINA	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
66	Batedor de carne	Und	48	WECK	R\$ 3,90	R\$ 187,20
67	Bule inox para - leite 600 ml	Mts	24	TRAMONTINA	R\$ 18,90	R\$ 453,60
68	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	Mts	48	TJTEX	R\$ 3,25	R\$ 156,00
69	Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	Mts	75	ENGIPLAST	R\$ 2,89	R\$ 216,75
70	Colher de sobremesa material em inox	Mts	72	TRAMONTINA	R\$ 1,95	R\$ 140,40
71	Colher de sopa	Mts	192	TRAMONTINA	R\$ 1,85	R\$ 355,20
72	Colher grande para caldeirão	Mts	24	TRAMONTINA	R\$ 8,00	R\$ 192,00
73	Colher para refeição material em inox	Und	120	TRAMONTINA	R\$ 1,70	R\$ 204,00
75	Concha grande de alumínio	Und	60	PANEIAR	R\$ 4,00	R\$ 240,00
76	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	Und	60	NADIR	R\$ 3,85	R\$ 231,00
79	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	Und	240	UZ	R\$ 1,85	R\$ 444,00
80	Cuscuzeira grande	Und	18	MR COOK	R\$ 34,00	R\$ 612,00
81	Escorredor de macarrão (tamanho grande)	Und	18	PLASMORTE	R\$ 10,00	R\$ 180,00
82	Espátula para bolo, material em aço inox	Und	18	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 180,00
84	Faca de mesa aço inox	Und	30	TRAMONTINA	R\$ 4,90	R\$ 147,00
85	Faca p/ talher	Und	30	TRAMONTINA	R\$ 3,90	R\$ 117,00
86	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	Und	52	TRAMONTINA	R\$ 9,90	R\$ 514,80
89	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	Und	24	PANELAR	R\$ 16,00	R\$ 384,00
90	Forma plástica para gelo, tipo cubos	Und	30	PLASUTIL	R\$ 3,00	R\$ 90,00
91	Funil de plástico tamanho médio	Und	24	PLASMORTE	R\$ 3,50	R\$ 84,00
92	Garfo de mesa em aço inox	Und	30	TRAMONTINA	R\$ 2,95	R\$ 88,50
93	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura.	Und	72	PLASMORTE	R\$ 8,00	R\$ 576,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.					
96	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	Mts	40	INVICTA	R\$ 12,50	R\$ 500,00
97	Jarra para água inox 1,9 litros	Und	48	TRAM	R\$ 16,00	R\$ 768,00
98	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	Und	48	NADIR	R\$ 12,50	R\$ 600,00
100	Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas,	Und	18	CAERUS	R\$ 18,90	R\$ 340,20
101	Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	Und	24	PANELAR	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
102	Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	Und	18	PANELAR	R\$ 55,00	R\$ 990,00
103	Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	Und	18	PANELAR	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
104	Panela de pressão 07 litros	Und	20	PANELUX	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
105	Panela de pressão 12 litros	Und	18	PANELUX	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
106	Papeiro grande	Und	18	PANELAR	R\$ 22,00	R\$ 396,00
107	Papeiro pequeno	Und	18	PANELAR	R\$ 10,00	R\$ 180,00
109	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher.	Und	48	PLASMORTE	R\$ 5,00	R\$ 240,00
110	Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	pct	48	PANASONIC	R\$ 5,00	R\$ 240,00
112	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	Und	80	ERCA PLAST	R\$ 4,00	R\$ 320,00
113	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	Und	65	ERCA PLAST	R\$ 4,00	R\$ 260,00
114	Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	Und	65	ERCA PLAST	R\$ 5,00	R\$ 325,00
116	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Und	144	DURALEX	R\$ 4,75	R\$ 684,00
119	Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	Und	24	ALIANÇA	R\$ 20,00	R\$ 480,00
120	Registro para fogão a gás sem mangueira	Und	24	ALIANÇA	R\$ 15,50	R\$ 372,00
121	Rodo para limpeza de pia	Und	38	RODOTIL	R\$ 3,50	R\$ 133,00
122	Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	Und	30	PLASVALE	R\$ 1,25	R\$ 37,50
123	Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	Und	48	LAFRA	R\$ 5,50	R\$ 264,00
126	Sacola branca de cap/ 10kg	kg	240	LAFRA	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
127	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	Und	240	PIASMONT	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

128	Suporte de alumínio para 6 copos	Und	24	PANELAR	R\$ 18,00	R\$ 432,00
130	Tachos de alumínio 30 litros	Und	18	PANELAR	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00
132	Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	pct	72	NAZERA	R\$ 4,50	R\$ 324,00
133	Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	par	96	DURALEY	R\$ 4,50	R\$ 432,00
TOTAL						R\$ 148.375,70

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as solicitações e entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Os produtos deverão serem entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio das Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Capinzal do Norte- MA, em 02 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.1202.003/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. _____
RUBRICA E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Lidiane Pereira da Silva
CONTRATANTE

LAERTE P. LEITE - ME
CNPJ 15.831.386/0001-50
Representante: Laerte Pinto Leite
RG nº 068546762018-4 SSP/MA e CPF nº 724.022.533-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nádia Mikaelly Paiva Santos
CPF 046.945.723-00

Raylene Costa Aguiar
CPF 051.850.723-85

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA	FLS	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	RUBRICA	42
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021		42
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021		42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE		43
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02042021.13.042021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021		43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		43
DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP. Nº 013/2021		43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO		43
PORTARIA Nº 333, DE 28 ABRIL DE 2021.		43
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS		51
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº023/2021.		51
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		51
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021/CPL		51
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021/CPL		51
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021/CPL		51
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2021		51
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021		52
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021		52
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021		52
ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021		52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS		59
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021		59
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.27042021.15.012/2021		59
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001.0104221.11.0052021		59
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 001.2604.2021.13.1.002/2021		59
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 002.2604.2021.13.1.002/2021		59
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 003.2604.2021.13.1.002/2021		60
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 004.2604.2021.13.1.002/2021		60
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO		60
AVISO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 009/2021		60
AVISO DE DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028 / 2021		60
AVISO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 028 / 2021		60
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PE (SRP) 009/2021		61
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS		61
LEI Nº 143 DE 26 DE ABRIL 2021		61
LEI Nº 144 DE 26 DE ABRIL DE 2021.		61
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA		62
COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021		62
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO		62
DECRETO Nº 077/2021		62
DECRETO Nº 078/2021		62
DECRETO Nº 079/2021		62
DECRETO Nº 080/2021		63
DECRETO Nº 081/2021		63
LEI Nº 393/2021		63
LEI Nº 394/2021		63
PORTARIA Nº 249/2021		64
PORTARIA Nº 250/2021		64
PORTARIA Nº 251/2021		64
PORTARIA Nº 252/2021		64
PORTARIA Nº 253/2021		64
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO		65
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP/CPL/PML.		65
DECRETO Nº 015 DE 27 DE ABRIL DE 2021		65
PORTARIA N. 131/2021 - GAB-PML		65
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR		66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021		66
PORTARIA Nº 083/2021- GABPREFMIRA		66
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO		66
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO		66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ADM/PP-007.01/2021		66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SEMAS/PP-007.01/2021		67
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SEMED/PP-007.01/2021		67
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SEMUS/PP-007.01/2021		68
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021		68
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEMUS/PE-001/2021		68
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEMUS/PE-001/2021		69

Cajari - MA, 28 de abril de 2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira da CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 976bd2f16be4fec9aed8933fd3478040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02042021.13.042021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02042021.13.042021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2021 **CONTRATADO:** LAERTE P. LEITE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50, com sede na Praça Moisés Reis, nº 18 A, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Laerte Pinto Leite, Portador do RG nº 068546762018-4 SSP/MA e CPF nº 724.022.533-04 Laerte Pinto Leite, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 148.375,70 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** • Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0159b707ecad8be60d60b14a27498531

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP. Nº 013/2021

DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - Por meio de seu Pregoeiro - Portaria nº 036/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.0116.2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CHAP. DATA DA SESSÃO: 23/04/2021, ÀS 08:30 HORAS. LOCAL DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Chapadinha. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinha, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e, Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ...omissis ...".

COMUNICAMOS a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 013/2021-PMCH, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, processo 01.01.0116.2021. Chapadinha/MA, quarta-feira, 28 de 2021. Publique-se. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinha.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 38b3257df9fd7c33de50802cc419fad6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 333, DE 28 ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 333, DE 28 ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Educacionais Excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade, decorrente da Covid-19, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Estreito-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988:

Considerando a Resolução CEE/MA nº 200/20, que estabelece normas educacionais complementares para as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19, conforme os dispositivos da Lei nº 14.040/2020, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Estadual nº 080 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade, decorrente da Covid-19, nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Maranhão;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 5/2020 - Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 9/2020 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020 - Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 15/2020, dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Parecer CNE nº 19 que dispõe sobre Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto